



MUNICÍPIO DE FAMA
Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Município de Fama/MG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, POR DEMANDA, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) E/OU UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) MÓVEIS COMPLETAS, DOTADAS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, BEM COMO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA) HABILITADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação abrange a disponibilização de veículo com todos os equipamentos, materiais e medicamentos essenciais, equipe multiprofissional habilitada (médico, enfermeiro e motorista socorrista), combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.3. A base operacional da empresa credenciada, de onde partirá a UTI Móvel para os atendimentos, deverá estar localizada em um raio máximo de 75 km (setenta e cinco quilômetros) do Município de Fama/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro e adequado de pacientes críticos, que demandam suporte avançado à vida, para unidades hospitalares de



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ N° 18.243.253/0001-51

referência. Este serviço é essencial para assegurar a continuidade do tratamento e a preservação da vida, sendo uma obrigação do sistema de saúde municipal.

2.2. O Município de Fama não dispõe de estrutura própria (UTI Móvel e equipe especializada) para realizar este tipo de transporte, tornando o credenciamento de empresas especializadas a solução mais eficiente e vantajosa para atender a essa demanda imprevisível e de alta complexidade.

2.3. A definição de condições como a contagem de quilometragem a partir da base da contratada e a limitação geográfica para a localização da base do prestador atende ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), visando otimizar os custos, garantir agilidade no atendimento e fomentar a participação de prestadores de serviço da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos Serviços:

- a) Disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D), em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipada conforme a legislação vigente (Portaria GM/MS nº 2.048/2002 ou outra que a substitua).
- b) Fornecimento de equipe técnica completa, composta por 1 (um) Médico, 1 (um) Enfermeiro e 1 (um) Motorista Socorrista, todos com a devida qualificação e registro nos seus conselhos de classe.
- c) Inclusão de todos os custos operacionais, como combustível, pedágios, seguros, manutenção preventiva e corretiva do veículo, e reposição de materiais e medicamentos utilizados durante o transporte.
- d) O serviço será prestado sob demanda, acionado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade.

3.2. Regime de Execução:

A prestação dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário (valor por



MUNICIPIO DE FAMA
Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

quilômetro rodado).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo para Atendimento:

4.1.1. Após acionada pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar a ambulância com a equipe completa no local de origem do paciente em, no máximo, 4 horas.

4.2. Forma de Contagem dos Quilômetros Rodados:

4.2.1. A quilometragem para fins de faturamento será contada tendo como ponto de partida a sede/base operacional da Contratada (endereço informado na proposta) até o local de destino final do paciente, e o retorno da equipe e veículo à sua base.

4.2.2. A distância será aferida utilizando-se de ferramentas de mapeamento online (Ex: Google Maps), considerando-se o trajeto mais curto e usual.

4.3. Limitação Geográfica e Escopo do Atendimento:

4.3.1. O serviço destina-se ao transporte de pacientes do Município de Fama, cujo embarque poderá ocorrer em hospitais de referência na região, notadamente o Hospital Universitário Alzira Velano em Alfenas/MG, para as localidades de destino necessárias ao tratamento do paciente, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ao fiscal competirá:

- a) Acionar a empresa credenciada e encaminhar a respectiva Ordem de Serviço;
- b) Acompanhar a execução do transporte, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;



MUNICIPIO DE FAMA
Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- c) Aferir a quilometragem percorrida e atestar a conformidade dos serviços prestados na Nota Fiscal;
- d) Registrar e reportar quaisquer inconformidades durante a prestação do serviço.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada por serviço prestado, com base na quilometragem total percorrida em cada transporte, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após cada serviço e detalhar a origem, o destino, a data do transporte e a quilometragem total faturada, em conformidade com o preço por KM definido no Edital (R\$ 12,00).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratante:

- a) Acionar a Contratada informando os dados necessários para o transporte;
- b) Realizar a fiscalização do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos e condições de execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- d) Manter a frota e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as normas sanitárias e de trânsito.



MUNICÍPIO DE FAMA
Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a uma estimativa de 10.000 km, ao preço de R\$ 12,00 por quilômetro rodado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Reduzido: 354 - Fonte: 1.621.99 - Recursos não Vinculados de Impostos, ou dotações correlatas, se necessário.

10. SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais condições previstas no Edital de Credenciamento nº 10/2025.

Fama, 22 de setembro de 2025.

Edson Prado Futemma
Secretário Municipal de Saúde